



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1974 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 19 de agosto de 2022 - 19 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	16
DECRETOS	1	CONVOCAÇÕES.....	18
PORTARIAS.....	3		
LICITAÇÕES	9		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA FEIRA DA ESTAÇÃO DE AQUIDAUANA.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO- PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Ordinária nº 2.475, de 21 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Executiva da “Feira da Estação de Aquidauana”, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Galdino Casanova
- Ipojuca Prade

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais:

- Ivonete Maria da Silva de Souza

Representantes dos Feirantes:

- Categoria Gastronomia - Laudeci dos Santos
- Categoria Artesanato - Janir Gonçalves Leite
- Categoria Produção - José Barbosa Ferreira
- Categoria Recreação - Levo Octavio Querino Cabreira.

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados para comporem a Comissão Executiva da “Feira da Estação de Aquidauana” será de 03 (três) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 106/2022

“INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO ARTÍSTICO DE AQUIDAUANA”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 de agosto;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 10/2022/GAB/SEMED e Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2022;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

CONSIDERANDO que o concurso visa à valorização do patrimônio cultural, imaterial e histórico do município de Aquidauana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana que tem por objetivo a seleção e premiação das obras referentes às categorias desenho e fotografia, realizadas por estudantes, dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e categoria Livre do município de Aquidauana.

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Prof.^a Cristiane Ocampos - Representante da SEMED.
- II - Sra. Selma Aparecida de Andrade Suleiman - Diretora Executiva de Gabinete do Prefeito.
- III - Sra. Maria Eliza Guerra Garcia Alves Ribeiro - Empresária
- IV - Prof.^a Ana Rita de Souza Marques - Especialista em Educação
- V - Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi - Artista Plástica
- VI - Sr. Marcos Rocha - Fotógrafo

Art. 3º - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2022

"INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO LITERÁRIO DE AQUIDAUANA"

O Exmo. Sr **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017, que institui o Concurso Literário de Aquidauana que contemplará as escolas do ensino fundamental e médio, que desenvolvam atividades curriculares ligadas à literatura;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 10/2022/GAB/SEMED, de 06/06/2022, e Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2022;

CONSIDERANDO que a premiação do Concurso instituído será entregue anualmente no mês de agosto, nas comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 do respectivo mês;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana que tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, escritos em língua portuguesa.

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana será composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, sendo um titular e um suplente:

I - Secretaria Municipal de Educação

- Prof.^a Ana Lúcia Gomes da Silva.
- Prof.^a Maria de Lourdes Medeiros Bruno.

II - Câmara Municipal de Aquidauana

- Vereador Anderson Meireles Flores.
- Vereador Valter Neves Barbosa.

III - Gabinete do Prefeito

- Sr. Alexandre Gustavo Riva Perico.
- Prof.^a Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha.

IV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS

- Profa. Dra. Jéssica dos Santos Paião.
- Prof.^a Ma. Aline Ferreira Oliveira Araújo.





V - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul-SED

- Prof.^a Susana Cristina Viana Mendes.
- Prof.^a Ednéia Sena Cristal Gomes.

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Prof. Ana Maria de Tolosa Cipro.
- Prof. Ipojuca Prade.

VII - Escolas Particulares

- Prof.^a Dilene da Silva Farias Pimentel.
- Prof.^a Lúcia Elis da Costa Hermenegildo.

Art. 3º - Para fins de cumprimento de suas finalidades esta Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana terá três (03) dias para avaliação e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2022

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **LUIZ CARLOS LEITE CABRAL**, ocorrido na data de 18 de agosto de 2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.102/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **ELIELI PIRES MAIDANA DE LIMA COELHO**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS I, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01/08/2022, em conformidade com a CI nº 676/2022/SAS de 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.103/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:





Exonerar, **CRISTIANE BATISTA DE ARRUDA**, matrícula 7345, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Especial, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01/08/2022, em conformidade com a CI nº 676/2022/SAS de 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.104/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Exonerar, **RHEID NIZ LAGUILHON NOSELLA**, matrícula 12528, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Proteção Social Básica, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº 609/2022/SAS de 19/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.105/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora CRAS II, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº 609/2022/SAS de 19/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.106/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **SOLANGE SOUZA DOMINGO**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora CRAS I, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 02 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº 678/2022/SAS de 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.107/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS**, matrícula 18053, Assistente Social, Nível V, Classe A, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Proteção Social Básica, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 02 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº 610/2022/SAS de 19 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO





Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.108/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **ELZA SALATINI**, matrícula 22.117, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do CRAS II, Símbolo DGA-07, com validade a partir de 02 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº 612/2022/SAS de 19 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.114/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **FERNANDO DA SILVA SCHMEIER**, matrícula 18087, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2022 a 30/07/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 4787 de 26/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.115/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **AURELIO MIGUEL DOS SANTOS ALVIÇO**, matrícula 14180, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/08/2022 a 30/07/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 4858 de 28/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.116/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **VERA LUCIA DA SILVA LOPES SILVA**, matrícula 13898, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 25/07/2017 a 24/07/2022, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4784, de 25/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.117/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:





Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **LENA ALVES DA SILVA**, matrícula 5138, Professora do 6º/9º Ano, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/04/2008 a 03/04/2013, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4800, de 26/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.130/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 17 de agosto de 2022 a cedência da servidora, **THAIS LARA LACERDA**, matrícula 13493, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de MS-Juízo Eleitoral da 10ª Zona-Aquidauana/MS, em conformidade com o Ofício nº 3966/2022-TRE/ZE010 de 28 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.131/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **JESSICA DOS SANTOS ZANESCO**, matrícula 13629, do cargo de provimento em comissão de Diretora-adjunta da EMP Pantaneira, Símbolo DEM-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e revogar a elevação da carga horária de 20h/a, com validade a partir de 26 de agosto de 2022, em conformidade com a CI nº099/2022/NPCR/SEMED de 04 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.132/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, ocupado pelo(a) servidor(a) **THAIS LARA LACERDA**, matrícula 13492, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.231/91.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N. 1.133/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88,

RESOLVE:

Conceder, Abono de Permanência à servidora, **ENILDA DIAS**, matrícula 365, Professor(a) de 1º/5º Ano, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4982/2022, de 03/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2022.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.137/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **SILVANA LOPES**, matrícula 14517, Diretora do Núcleo de Escola de Governo, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2022 a 05/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5063 de 08/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de agosto de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.138/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigos 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

R E S O L V E:

Readaptar, a servidora **ANA LUCIA DOS ANJOS**, matrícula 5172, Professor(a) do 1º/5º Ano, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação, no período de 21/07/2022 a 16/01/2023, em conformidade com a CI nº 20/2022 da Escola de Governo de 09/08/2022 e Boletim de Inspeção Médico - BIM de 27/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de agosto de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.139/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 10 da Lei Municipal nº 2.494, de 27/01/2017,

R E S O L V E:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com a CI nº 20/2022 da Escola de Governo de 09 de agosto de 2022 e Boletim de Inspeção Médica-BIM do dia 27/07/2022:

Organograma: 004.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2519	APARECIDO ANDERSON	21/07/2022	15/08/2024
18043	ANDRE COELHO ROSA	15/07/2022	12/10/2022
Organograma: 009.00000 FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
330	RAQUEL GOMES	15/06/2022	12/09/2022
Organograma: 010.00000 FUNDEB 30% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
5184	ELIANE CORREA GENOVEZ	21/07/2022	05/08/2022
18050	ANGELA APARECIDA FERNANDES MARQUEZ	12/07/2022	10/08/2022
Organograma: 111.00000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2925	MARIA APARECIDA VALEJO PINHEIRO	12/08/2022	15/10/2022
13708	NUNCIA REGINA DA COSTA	18/07/2022	31/07/2022
22189	ALESSANDRA DE SOUZA NEVES GABILON	13/07/2022	26/07/2022





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de agosto de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.141/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **FABIANA DE ABREU DOS SANTOS**, matrícula 5121, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 06/04/2008 a 07/04/2013, no período de 12/09/2022 a 10/12/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4915, de 01/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.142/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **MARLUCE LIMA FERREIRA**, matrícula 2739, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 27/11/2003 a 26/11/2008, no período de 15/08/2022 a 12/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4867, de 28/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.143/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **JERRILSON ANTONIO MARCOS**, matrícula 228, Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível III, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, no período de 01/09/2022 a 29/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4530, de 12/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.144/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **RODRIGO ARIMA PELLEGRINO**, matrícula 5154, Professor(a) de 6ª/9ª Ano, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/04/2008 a 03/04/2013, no período de 09/08/2022 a 06/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4779, de 25/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.145/2022





O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(a) servidor(a), **GILMAR CHIMENE PEREZ**, matrícula 13787, Vigia, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 18/07/2017 a 17/07/2022, no período de 01/09/2022 a 29/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4819, de 26/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.146/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ELIZANDRA APARECIDA NUNES DE FIGUEIREDO VICENTE**, matrícula 5087, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/08/2022 a 05/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5036 de 05/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2022

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Lorena Fernandes Castilho com o CPF 031.216.131-03 para substituição da servidora Cibele Pereira de Melo CPF nº 061.268.501-22 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 19 de agosto de 2022

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Lorena Fernandes Castilho
Fiscal da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/08/2022

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **C A PADILHA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.878.464/0001-93, estabelecida na rua Joaquim Murtinho, Nº 2094, Chácara Vendas, no município de Campo Grande - MS, CEP: 79.003-020, telefone: (67) 33840003, e-mail: comercial@deltabrasillocadora.com.br, neste ato representada por **Carlos Alberto Padilha**, com o CPF Nº: 393.760.609-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento



de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 228/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, A entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de **10 (dez) dias** que começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.



b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.





10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 593.800,00 (quinhentos e noventa e três mil e oitocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

C A PADILHA & CIA LTDA
DETENTOR DA ATA

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Afrânio Alves Botelho
CPF:694.646.341-20

Fernanda Silva Collete
CPF:056.402.831-22

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 44/2022

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS Claudia Franco Fernandes Souza, responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 44/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Afrânio Alves Botelho CPF nº 694.646.341-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 19 de agosto de 2022

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Afrânio Alves Botelho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE
	Processo Administrativo: 228/2022 Processo de Licitação: 228/2022 Data do Processo: 18/07/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 228/2022
- b) Licitação Nr.: 28/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 11/08/2022
- e) Objeto da Licitação Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 11 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE
	Processo Administrativo: 228/2022 Processo de Licitação: 228/2022 Data do Processo: 18/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

C A PADILHA & CIA LTDA - EPP (5368)

1	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM - SERV LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAMIONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO DE 180 CV, 4X4, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (cinco) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 (cinco) MARCHAS À FRENTE E 01 (uma) À RÉ, 04 (quatro) PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO COM ANTENA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 LITROS, FREIO HIDRÁULICO OU SIMILAR - ABS OU ESPECIFICAÇÕES SUPERIOR, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICAS, CENTRAL E VIDROS TRASEIROS INDEPENDENTES, PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO, COMPARTIMENTO DE CARGA PARA 900 KG, BANCOS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADO E TODOS OS ITENS SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEGURO COMPLETO E CARO RESERVA EM CASO DE MANUTENÇÃO OU SINISTRO. MOTORISTA E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE REVISÕES, TROCA DE ÓLEO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O PERÍODO DA LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (doze) MESES. - Marca: TOYOTA	2,00	0,0000	136.900,00	273.800,00
4	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA MINI VAN - VEÍCULO SERV AUTOMOTOR ATÉ CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM MOTOR DE 1600 CILINDRADAS A 1800 CILINDRADAS. COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 665 LITROS, 04 PORTAS, CAIXA DE MARCHAS MANUAL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO, AR-QUENTE, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, TAPETES, PROTEÇÃO DE MOTOR/CÂRTER E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI E LIVRE DE QUILOMETRAGEM.MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.REQUISITO VEÍCULO VAN 0 KM: COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CASO ESTE ENTRE EM MANUTENÇÃO SUBSTITUÍ-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO SIMILAR. O PERÍODO DA LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. - Marca: CHEVROLET	5,00	0,0000	64.000,00	320.000,00

Total do Fornecedor: 593.800,00

Total Geral: 593.800,00

Aquidauana, 11 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 228/2022 Processo Administrativo: 228/2022 **Total dos Itens Vencedores: 593.800,00**
Licitação.....: 28/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4240134 - LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM - - Unidade: SERV								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	TOYOTA	2,000	0,0000	136.900,0000	273.800,00	Venceu	1 *****
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	FORD	2,000	0,0000	137.940,0000	275.880,00	Perdeu	2
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	MITSUBISHI	2,000	0,0000	137.949,0000	275.898,00	Perdeu	3
Item.....: 2 - 4240135 - LOC. POR KM RODADO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO "MICRO-ÔNIBUS" - - Unidade: KM								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 4240136 - LOC. POR KM RODADO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS" - - Unidade: KM								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4240137 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA MINI VAN - - Unidade: SERV								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	CHEVROLET	5,000	0,0000	64.000,0000	320.000,00	Venceu	1 *****
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	CHEVROLET	5,000	0,0000	64.998,0000	324.990,00	Perdeu	2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 228/2022 Processo Administrativo: 228/2022 **593.800,00**
Licitação.....: 28/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 4240137 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA MINI VAN - - Unidade: SERV								
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
FLAVIA DOS SANTOS FREITAS - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 ao Contrato Administrativo n ° 058/2022 originário da

Tomada de Preços n° 012/2021.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ n° 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do Contrato Administrativo n° 058/2022 com a alteração da Cláusula Quinta da empresa LMA MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:



Órgão	18	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	18.02	Secretaria Munic. Manut. e Valor Magistério – FUNDEB
Funcional	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.144	Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44.90.51.00.00.00.00.01.0019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 058/2022, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na Cláusula Quinta – Do atendimento, do pagamento e da Classificação Orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação de empresa para serviços de reforma da Escola Municipal Visconde de Taunay, solicitado através da CI nº 217/2022/NRFTEM/SEMED.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Wilsandra Aparecida de Lima Beda - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018

CELEBRADO EM: 07.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): SRA. ELIZA APARECIDA DA CUNHA MACHADO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA “**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PIRAPUTANGA**”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 19 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNCIONAL: 10.122.0208.2.088- Gestão das Ações e Serviços de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00.1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SRA. ELIZA APARECIDA DA CUNHA MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

ADESÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS EIRELI





OBJETO: Aquisição de veículo Tipo Ambulância UTI, para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS através da Adesão a Ata de Registro Preço Nº 24/2021 Processo Administrativo nº 3.100/2021, Pregão Presencial nº 024/2021 do Município de Gameleira de Goiás - Go.

VALOR: R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.302.0210 1.508 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 (0002)

000032

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Afrânio Alves Botelho

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, LIZARD SERVIÇOS EIRELI, Cláudia Franco Fernandes Souza, Afrânio Alves Botelho e Silvio Sussumo Nomura

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021

CELEBRADO EM: 08.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SRA. ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO /r.p. SR. ROGÉRIO ALBRES MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS “UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CÂNDIDO PINHEIRO E JOÃO JORGE CARNEIRO”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 09 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 19.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Funcional: 10.301.0208 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

Elemento: 33.90.36.0.36.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SRA. ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO/r.p. SR. ROGÉRIO ALBRES MIRANDA

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
153	VANESSA DIAS MARTINEZ	###.###.101-93			SUBSTITUIÇÃO
157	REGINA APARECIDA ALMEIDA DE ANDRADE	###.###.411-45	WELLINGTON DOLORES DE OLIVEIRA	###.###.801-55	SUBSTITUIÇÃO
158	NAIARA BUCINSHY FLORES	###.###.741-55	JOELSON TEODOZIO DE ARAUJO	###.###.251-67	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar) na Colocação **153, 157 e 158** do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **19/08/2022 a 25/08/2022** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos de todos os documentos.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Publicas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE “ANTONIO PACE”, professora Clarice da Silva Barros de Souza no uso de suas atribuições, conforme art. 9º do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES deste estabelecimento de ensino, convoca todos os associados para uma Assembleia Geral Ordinária presencial a ser realizada no dia **23/08/2022 (terça-feira) às 17:30 horas**, no pátio da escola, em primeira convocação ou em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com a quantidade de associados que se encontrarem presentes. Para tratar da seguinte pauta:

- Eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos, mandato **08/2022 a 08/2025**.

Aquidauana-MS, 19 de agosto de 2022.


Clarice da Silva Barros de Souza
Diretora
Portaria nº 161/2021